

#### Secretaria Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aguidauana – MS – CEP 79200-000

# **CONTRATO Nº 53/2018**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2018 CARTA CONVITE N° 12/2018

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa DVI Construtora Eireli – EPP para a contratação de empresa para prestar serviços de infraestrutura da Rodovia 419, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n°711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 743.389, SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, o Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida, portador do CPF n.º 795.815.441-00 neste ato Gestor do Contrato, e a Empresa DVI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 25.165.825/0001-97, estabelecida na Rua Iraque, n.º 493, Jardim Morenão, CEP 79.070-040, telefone (67) 9991-4256, em Campo Grande/MS, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Ederson da Silva Brigue, portador do RG n.º 1165835-SEJUSP/MS e CPF n.º 008.572.591-99, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de infraestrutura da Rodovia 419, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital de Carta Convite nº 012/2018 e seus anexos, incluindo todos os insumos e despesas necessárias.

# 2 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Qtd	Valores em R\$ (real)	
			Unitário	Total
01	Contratação de empresa para prestar serviços de infraestrutura da Rodovia 419, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o presente edital e seus anexos.		133.198,18	133.198,18

**2.1** – A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, sendo que o objeto deverá ser executado conforme solicitado pelo Município e de acordo com o edital de Carta Convite nº 012/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA arcará com todos os recursos, materiais e humanos para a prestação dos serviços.

3 - DO PREÇO

I Vev. or

1

> Secretaria Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos no edital o valor global de R\$ 133.198,18 (cento e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e dezoito centavos).

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após comprovada a realização da etapa prevista mediante a apresentação da Nota Fiscal especificando os serviços realizados na etapa, devidamente identificada com o número do Contrato e do Convite que o originou, com o devido visto do fiscal e do gestor do contrato. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o pagamento em até 30 dias do aceite da Nota Fiscal pelo Município. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o pagamento preferencialmente até o quinto dia útil posterior ao aceite da Nota Fiscal pelo Município, não excedendo a 30 (trinta) dias do aceite da Nota

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à CONTRATADA e seu tempo de tramitação desconsiderado.

#### 5 - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, contados da assinatura até 26/09/2018, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido de acordo com a Lei 8.666/93.

### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão a conta da dotação abaixo:

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.015	Pavimentação e Obras Complementares da Infra- Estrutura Urbana
Elemento:	44.90.51.00.00.00.00.00.01.0000	Obras e instalações
Código Reduzido 000396		

# 7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A execução será conforme o presente contrato e edital e projeto que o originou, sendo que na execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo Município, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço sendo que o Fiscal do Contrato será designado por ato do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;



#### Secretaria Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

 II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;

III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;

# 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, conforme previsto no edital, tais como: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;
- II Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;
- III Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **10.1. Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- **10.2. Multa de 10%** sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo município referente a etapa de referência;
- **10.3. Multa de 20% -** sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- **10.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** conforme a seguinte gradação:
  - a. nos casos definidos no subitem 10.2 acima: por 1 (um) ano;
  - **b.** nos casos definidos no subitem 10.3 acima: por 2 (dois) anos.
- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **10.6.** O percentual total da multa será acrescido de 5% no caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.

#### 11 - DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido, automaticamente:

1.160,000

k no

3



#### Secretaria Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- c) ou pelo Município, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência e devidamente justificado o motivo.

#### 12 - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas as condições do Edital de Carta Convite nº 012/2018 (e anexos), a proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro apresentados pela contratada e a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### 14 - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

CONTRATANTE

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2018.

EDERSON DA SINA BRIQUE

Ederson da Silva Brigue

Ronaldo Ângelo de Almeida Gestor do Contrato

Testemunhas:

NOME: Carlos Alberto Martins Dias

CPF: 030.531.971-03

NOME Archibald J. L/Stocker Macintyre

CPF: 095.955.037-20